

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0182/1997

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, JOSÉ DE ANCHIETA ARAÚJO (Classista Representante dos Empregados) e FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-152/97, em que é requerente o Exmo. Sr. Juiz GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, RESOLVEU, por unanimidade de votos, aprovar o processamento do pedido de aposentadoria do Exmo. Sr. Juiz GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, com a observância dos demais trâmites administrativos e com a subsequente remessa dos autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho para os fins de direito.

OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega.

Sala das Sessões, de setembro de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO